



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO  
CONSUMIDOR**

## **PAUTA DA 6ª REUNIÃO**

**(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)**

**17/05/2017  
QUARTA-FEIRA  
às 09 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Ataídes Oliveira  
Vice-Presidente: Senador Aírton Sandoval**



**Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor**

**6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 17/05/2017.**

## **6ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***Quarta-feira, às 09 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

<b>FINALIDADE</b>	<b>PÁGINA</b>
"Discutir a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que permite às companhias aéreas cobrar pelo despacho de bagagem dos passageiros".	8

### **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
1	RTG 22/2017 - Não Terminativo -		11
2	RTG 23/2017 - Não Terminativo -		16

(10)

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA**

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira  
VICE-PRESIDENTE: Senador Ayrton Sandoval  
(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES	<b>PMDB</b>		SUPLENTE
Renan Calheiros(11)	AL (61) 3303-2261	1 VAGO	
Ayrton Sandoval(11)	SP	2 VAGO	
Dário Berger(11)	SC (61) 3303-5947 a 5951	3 VAGO	
Romero Jucá(11)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	4 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)</b>			
Fátima Bezerra(PT)(4)	RN (61) 3303-1777 / 1884 / 1778 / 1682	1 Gleisi Hoffmann(PT)(4)	PR (61) 3303-6271
Paulo Paim(PT)(4)	RS (61) 3303- 5227/5232	2 Humberto Costa(PT)(4)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Regina Sousa(PT)(4)	PI (61) 3303-9049 e 9050	3 Jorge Viana(PT)(4)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Acir Gurgacz(PDT)(4)	RO (061) 3303- 3131/3132	4 Lindbergh Farias(PT)(12)	RJ (61) 3303-6427
<b>Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)</b>			
Ataídes Oliveira(PSDB)(5)	TO (61) 3303- 2163/2164	1 Maria do Carmo Alves(DEM)(6)	SE (61) 3303- 1306/4055
Dalirio Beber(PSDB)(5)	SC (61) 3303-6446	2 Flexa Ribeiro(PSDB)(7)	PA (61) 3303-2342
Davi Alcolumbre(DEM)(6)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	3 Ricardo Ferraço(PSDB)(7)	ES (61) 3303-6590
<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)</b>			
Sérgio Petecão(PSD)(9)	AC (61) 3303-6706 a 6713	1 VAGO	
Gladson Cameli(PP)(9)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822	2 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>			
João Capiberibe(PSB)(1)	AP (61) 3303- 9011/3303-9014	1 Randolfe Rodrigues(REDE)(3)	AP (61) 3303-6568
Vanessa Grazziotin(PCdoB)(2)(14)	AM (61) 3303-6726	2 Cristovam Buarque(PPS)(3)	DF (61) 3303-2281
<b>Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>			
Cidinho Santos(PR)(17)(16)(8)	MT 3303-6170/3303- 6167	1 Eduardo Lopes(PR)(17)	RJ (61) 3303-5730
Armando Monteiro(PTB)(15)(8)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	2 VAGO	

- (1) Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).
- (2) Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).
- (3) Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).
- (4) Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- (5) Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalirio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
- (6) Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- (7) Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- (8) Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- (9) Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- (10) Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
- (11) Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Ayrton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).
- (12) Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
- (13) Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Ayrton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
- (14) Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
- (15) Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
- (16) Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- (17) Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: TERÇAS-FEIRAS 11:30MIN  
SECRETÁRIO(A): RAIMUNDO FRANCO DINIZ  
TELEFONE-SECRETARIA: 61 33033519  
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
E-MAIL: [ctfc@senado.leg.br](mailto:ctfc@senado.leg.br)



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

**Em 17 de maio de 2017  
(quarta-feira)  
às 09h30**

**PAUTA**  
6ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR -  
CTFC**

<b>1ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>2ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

-Inclusão de convidado.

## 1ª PARTE

### Audiência Pública Interativa

**Assunto / Finalidade:**

"Discutir a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que permite às companhias aéreas cobrar pelo despacho de bagagem dos passageiros".

**Observações:**

Esta reunião será realizada em caráter interativo. As pessoas que tenham interesse em participar com comentários ou perguntas podem fazê-lo por meio do Portal e-Cidadania, no endereço [www.senado.leg.br/ecidadania](http://www.senado.leg.br/ecidadania), e do Alô Senado, pelo número 0800 61 2211.

**Requerimento(s) de realização de audiência:**

- [RTG 2/2017](#), Senador Ataídes Oliveira

**Convidados:****José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**

- Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

**Igor Rodrigues Britto**

- Advogado do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec

**Eduardo Sanovicz**

- Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - Abear

**Matheus Schuch**

- Representante da Associação Nacional em Defesa dos Direitos dos Passageiros do Transporte Aéreo - Andep

**Carlos Ebner**

- Diretor da International Air Transport Association - IATA

## 2ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 22 de 2017**

*Requer, com base no art. 215, inciso II, alínea b, c/c os arts. 71, 72, 74 e 90, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, c/c o art. 37, caput e inciso II do § 3º, todos da Constituição Federal (CF); e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a disponibilização, na página de cada Comissão – permanente ou temporária –, do total de seus gastos anuais, de qualquer natureza, a partir do presente exercício.*

**Autoria:** Senador Ataídes Oliveira

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CTFC\)](#)

## ITEM 2

### **REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 23 de 2017**

*Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e dos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requer a realização de audiência pública na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), para discutir o envolvimento ou até cumplicidade das empresas de auditoria externa e consultoria em possíveis crimes de adulteração de balanços e relatórios contábeis de empresas privadas e públicas, com vistas a encobrir desvios, mal feitos e pagamentos de propinas a agentes públicos, com os seguintes convidados:*

- *Leonardo Porciúncula Gomes Pereira; Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;*
- *Fernando Alves; Diretor Presidente da Price Waterhouse Coopers – PWC;*
- *José Martonio Alves Coelho, Presidente do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;*
- *Charles Kriek, Sócio-líder de Auditoria - Brasil e América do Sul da KPMG.*

**Autoria:** Senador Ataídes Oliveira

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(CTFC\)](#)

# **1ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Aprovado  
Em 21/04/2017  
*[Assinatura]*

REQUERIMENTO Nº *02*, DE 2017 – CTFC

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e dos arts. 93, II e 102-A ambos do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e controle e Defesa do Consumidor, com o objetivo de discutir a Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que permite às companhias aéreas cobrar pelo despacho de bagagem dos passageiros.

Com a participação dos seguintes convidados:

- **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz**, Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- **Marilena Lazzarini**, Presidente do Conselho Diretor Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec;
- **Eduardo Sanovicz**, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas - ABEAR;

*[Assinatura]*



SF/17358.61459-38

Página: 1/2 06/04/2017 11:07:43

24170dfd140a7d81212d2407678a23c85f7152c3





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

- **Cláudio Candiota Filho**, Presidente da Associação Nacional em Defesa dos Direitos dos Passageiros do Transporte Aéreo – ANDEP.
- **Carlos Ebner**, Country Director Brazil da International Air Transport Association – IATA.

Sala das Comissões, *em 11 de abril de 2017.*

  
Senador Ataídes Oliveira  
PSDB-TO



SF/17358.61459-38

Página: 2/2 06/04/2017 11:07:43

24170dfd140a7d81212d2407678a23c85f7152c3



## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

# **1**



**RTG**  
**00022/2017**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2017 – CTFC**

Requeremos, com base no art. 215, inciso II, alínea b, c/c os arts. 71, 72, 74 e 90, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); no art. 5º, incisos XIV e XXXIII, c/c o art. 37, caput e inciso II do § 3º, todos da Constituição Federal (CF); e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a disponibilização, na página de cada Comissão – permanente ou temporária –, do total de seus gastos mensais e anuais, de qualquer natureza, a partir do presente exercício.

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) estatui que o acesso à informação, previsto no **inciso XIV de seu art. 5º**, é um dos direitos fundamentais do cidadão.

No mesmo sentido, e já direcionado ao acesso à informação detida ou produzida por órgãos públicos, **o inciso XXXIII do mesmo artigo da CF** estabelece *que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

Referido dispositivo foi regulamentado pela **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, que *regula o acesso a informações previsto no*





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

*inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências, conhecida popularmente como “Lei de Acesso à Informação (LAI)”.*

O art. 1º, parágrafo único, inciso I, dessa Lei torna expressa a subordinação de todos os Poderes, inclusive o Poder Legislativo, de todos os níveis da federação, aos seus ditames.

Reproduzimos, neste momento, o art. 3º da Lei de Acesso à Informação, por sua relevância e abrangência na definição das diretrizes centrais a serem seguidas por todos os agentes públicos no processo de interpretação e aplicação da norma:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar **o direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as **seguintes diretrizes**:

**I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;**

**II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;**

**III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;**

**IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;**

**V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (grifamos)**



SF/17663.28123-59



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

De outro giro, a Carta Política prescreve **no caput de seu art. 37** que o princípio da publicidade é um dos princípios reitores da atuação da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O **inciso II do § 3º desse artigo** prevê o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, como uma das espécies da participação do usuário na administração pública direta e indireta.

Exsurge, pois, da análise sistemática dos dispositivos constitucionais e legais mencionados, **a díade direito à informação do cidadão/dever de publicidade do Estado**. É sob essa premissa maior que o ordenamento jurídico infraconstitucional vem sendo construído nos últimos trinta anos, com o objetivo de tornar transparentes todas as medidas adotadas pelo Estado, em seu sentido lato.

A transparência e publicidade estatais são essenciais não apenas ao efetivo exercício das relevantes funções dos órgãos de controle interno e externo sobre as atividades finalísticas, como, também, no que concerne às ações que as tornaram possíveis, as chamadas atividades-meio.

Nesse sentido, são indispensáveis as informações que tragam ao conhecimento de todos os gastos pormenorizados empreendidos com recursos humanos, materiais, informacionais e logísticos.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Em linha com a ideia-força da máxima transparência é que submetemos ao digno Presidente do Senado Federal o presente pleito.

Com ele pretendemos que, a partir deste ano, as Comissões permanentes e temporárias do Senado Federal – que desempenham papel central no processo legislativo e no cumprimento das missões precípuas do Poder Legislativo – disponibilizem, mensal e anualmente, em suas páginas na rede mundial de computadores, com o maior grau de detalhamento possível, os gastos efetuados para o cumprimento de suas competências constitucionais e regimentais.

O acolhimento desta solicitação representará, não temos dúvida, mais um passo do Senado Feral rumo à máxima publicidade que deve presidir o trabalho de todos agentes e órgãos públicos.

São essas as razões que nos levam a pleitear e a esperar o deferimento do presente requerimento.

Sala das Comissões,

**Senador Ataídes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e controle e Defesa do Consumidor



## **2ª PARTE - DELIBERATIVA**

**2**



**RTG**  
**00023/2017**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2017 – CTFC**

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e dos arts. 90, II, e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a realização de audiência pública na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), para discutir o envolvimento ou até cumplicidade das empresas de auditoria externa e consultoria em possíveis crimes de adulteração de balanços e relatórios contábeis de empresas privadas e públicas, com vistas a encobrir desvios, mal feitos e pagamentos de propinas a agentes públicos, com os seguintes convidados:

- **Leonardo Porciúncula Gomes Pereira;** Presidente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- **Fernando Alves;** Diretor Presidente da Price Waterhouse Coopers – PWC;
- **José Martonio Alves Coelho,** Presidente do Conselho Federal de Contabilidade - CFC;





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

- **Charles Kriek**, Sócio-líder de Auditoria - Brasil e América do Sul da KPMG.

## Justificação

De acordo com matérias publicadas recentemente na imprensa, a Odebrecht usou uma série de estratégias contábeis para esconder os cerca de US\$ 3,37 bilhões (R\$ 10,6 bilhões) movimentados entre 2006 e 2014 por seu setor de propinas. De acordo com as delações de alguns de seus ex-executivos, a construtora tinha métodos que variavam de serviços superfaturados com devolução do dinheiro no exterior a pagamentos legais e registrados. O mesmo procedimento foi verificado nas demais empreiteiras envolvidas na Operação Lava Jato.

Esse cenário, de demonstrações financeiras fraudulentas, questiona o papel das empresas de auditoria externa e consultoria que podem ter sido usadas para acobertar possíveis mal feitos, desvios de recursos e pagamentos de propinas a agentes públicos por parte de empresas públicas e privadas.

Há indícios de lavagem da contabilidade dos corruptores, o que sugere que a participação das empresas de auditoria e





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

consultoria tem sido essencial para o sucesso de todo o esquema sujo que vem surrupiando os cofres públicos. Ao ratificar e aprovar balanços fraudulentos, as auditorias sinalizam à sociedade que essas empresas agem dentro da lei, encobrendo portando, vários crimes e contravenções que poderiam ter sido apurados anteriormente pelos órgãos de fiscalização e pelos demais filtros do mercado. O que é grave.

Tal comportamento configura, no mínimo, cumplicidade em crimes de corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro. Os auditores, quando fazem esse tipo de trabalho, têm acesso a todos os dados das empresas. Portanto, sabem tudo que ocorre nelas, incluindo as falcatruas e o que se chama de “contabilidade criativa”. Se não sabem, estão fazendo “vistas grossas”. De qualquer forma, não cumprem seu papel institucional de bem informar à sociedade a lisura das operações dessas empresas.

A CTFC tem obrigação de levantar como tão grande montante de recursos públicos foi apropriado por pessoas oportunistas e inescrupulosas, à revelia de todo o aparato estatal que deveria zelar pelo suado fruto do trabalho honesto dos brasileiros.





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

É, portanto, fundamental a realização da audiência proposta com a presença das autoridades mencionadas para prestar esclarecimentos ao cidadão por meio do Senado Federal. Razão pela qual apresentamos o presente requerimento.

Sala das Comissões,

**Senador Ataídes Oliveira**  
**PSDB-TO**

